



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.649 DE 21 DE JULHO DE 2014.

“Que autoriza o Chefe do Executivo a receber em doação a área que especifica e dá providências.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, à título de doação, uma área de 1.640,81 m2 com matrícula no C.R.I. sob nº 5.425, para prolongamento da Rua XV de Novembro interligando esta com a Rua Cleophano Pitaguari, área de propriedade da Sra. RUTH MELARÉ VIEIRA BARROS, portadora do RG nº 3.922.613 e do CPF nº 054.936.928-72, casada com o Sr. DANIEL VIEIRA BARROS, portador do RG nº 3.985.222 e do CPF nº 054.250.938-53, ambos residentes na cidade de Bauru-SP; Sr. OSWALDO MILARÉ, portador do RG nº 3.096.406 e do CPF nº 003.038.959-34, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Agudo-SP; Sr. LUIZ CARLOS MELARÉ, portador do RG nº 3.522.959 e do CPF nº 107.650.428-00, casado com a Sra. MARCIA BENEDITA DUARTE MELARÉ, portadora do RG nº 5.234.726 e do CPF nº 797.813.658-20, ambos residentes e domiciliado na cidade de Agudos - SP; Sr. JOSÉ ROBERTO MELARÉ, portador do RG nº 4.453.469 e do CPF nº 367.731.588-34, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Agudos - SP; Sra. SONIA LUZIA MELARÉ MORALI, portadora do RG nº 5.516.615 e do CPF nº 001.919.688-11, casada com o Sr. ODAIR MARIA DE VECHI MORELI, portador do RG nº 5.255.397 e do CPF nº 749.085.708-25, ambos residentes e domiciliado na cidade de Mauá - SP, área melhor descrita abaixo:

“Uma área de terras que tem início num ponto, localizado a 19,44 metros do piquete 19 que consta na matrícula e a 31,46 metros do piquete 20 que consta na matrícula; Deste ponto segue com um rumo SE 85°28' por uma distância de 31,46 metros até o ponto, este localizado a 45,89 metros do piquete 19 que consta na matrícula e a 5,01 metros do piquete 20; Deste ponto deflete a esquerda com um raio de 6,00 metros por uma distância de 8,22 metros até o ponto B; Deste ponto B deflete a esquerda e segue por um rumo SW 22°39'33" por uma distância de 113,44 metros até o ponto, este localizado a 36,95 metros do piquete 11 que consta na matrícula e a 11,90 metros do piquete 12 que consta na matrícula; Deste ponto deflete a direita e segue com um rumo NW 77°53'00" por uma distância 11,90 metros até o piquete 12, que consta na matrícula; Deste piquete 12 deflete a direita e segue por um rumo NE 21°23' por uma distância de 8,55 metros até o piquete 13, que consta na matrícula; Deste piquete 13 deflete a esquerda por um rumo SW 80°49' por uma distância de 2,62 metros até o ponto, localizado a 28,13 metros do piquete 14; Deste ponto deflete a direita por um rumo NE 22°39'33" por uma distância de 102,99 metros até o ponto A; Deste ponto A deflete a esquerda por um raio de 6,00 metros por uma distância de 8,22 metros até o ponto, localizado a 19,44 metros do piquete 19 e a 31,46 metros do piquete 20; Chegando assim ao ponto inicial deste memorial descritivo, com uma área de 1.640,81 m2.”

Art. 2º - As despesas necessárias a transferência da propriedade serão pagas pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de Julho de 2014.


EVERTON OCTAVIANI
- Prefeito Municipal

Publicado em data de 22/10/14
Pág. 31 Jornal SC - Brasil